



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001/2004

LEI Nº 2.126 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004.

Declara de Utilidade Pública Entidade que Menciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MONTE ALEGRE DE MINAS**, CGC n.º 06.269.297/0001-71, entidade com personalidade jurídica e sem fins lucrativos, com sede na Rua Leocádio de Sousa Reis n.º 06 – Bairro Flamengo, nesta cidade de Monte Alegre de Minas – MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 01 DE DEZEMBRO DE 2004.

